



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1225/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Exmo. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que seja colocado calçamento no piso do ponto de ônibus, Rua Hortência, próximo ao nº 747, Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A instalação do calçamento se faz necessária, pois quando chove o piso do ponto de ônibus molha e forma lama, dificultando a estadia e embarque dos usuários do transporte coletivo.

Devemos cuidar das pessoas assim como cuidamos da cidade, melhorar a estada das pessoas que esperam para embarcar, principalmente nos dias de chuva, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida a população, acesso a uma melhor acomodação, enfatizando a prioridade a acessibilidade e a mobilidade urbana, em especial deficientes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida tenham mais segurança e conforto durante a espera do transporte coletivo.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

Vereador

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 17/10/2022 as 16:31:34.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Anexo



Foto tirada 14/10/22.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 17/10/2022 as 16:31:34.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=137205&c=JLX278>.